

**Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2023.**

**Nome do manifestante:** Marcos Paulo Ferreira Duarte

**EMENTA: SOLICITAÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO ACERCA DE DADOS REFERENTES ÀS COMPRAS PÚBLICAS REALIZADAS PELOS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO NO PERÍODO DE 2007-2020. PEDIDO INDEFERIDO. OS DADOS PODERÃO SER PESQUISADOS DIRETAMENTE NA PÁGINA DO TCE-RJ NA INTERNET.**

Prezado Sr. Marcos Paulo Ferreira Duarte,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído Documento para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011, a seguir transcrito:

“Com base na Lei de Acesso a Informação, solicito o encaminhamento dos dados referentes as compras públicas realizadas pelos municípios do Rio de Janeiro. Indicando ano de compra, tipo de situação (despesa paga, despesa liquidada, despesa empenhada), valores do contrato, CNPJs da empresa contratada, tipo de contratação (licitação, dispensa de licitação, etc), município contratante, órgão, tipo de despesas e etc. O período de interesse é 2007-2020.”

Submetido o pedido de acesso à informação ao setor especializado, em obediência ao disposto no artigo 12, da Resolução 275/13, foi apresentada a seguinte resposta:

“Inicialmente, cabe informar que a informação estruturada, nos exatos moldes solicitados, não é produzida por esta Corte, sendo os dados solicitados de responsabilidade dos municípios jurisdicionados.

Não obstante, o requerente poderá efetuar a pesquisa correspondente no **Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS**, disponibilizado no site deste Tribunal, no endereço eletrônico <https://www.tcerj.tc.br>, conforme a seguir:

- 1) Acessar a opção “Gestores” na barra do menu superior;
- 2) Em seguida, no submenu “SIGFIS Municipal”, clicar na opção “Auditor Web-Municipal”
- 3) Identificar o “Ano” e a “UG” (Unidade Gestora);
- 4) Clicar em “Atos Jurídicos” e iniciar a busca.

Cabe informar que as bases de dados oriundas do SIGFIS não sofrem auditorias regulares em todo o seu conteúdo, sendo os dados constituintes deste repositório de inteira responsabilidade dos jurisdicionados, que os encaminham por força de Deliberação específica.

Assim, com relação ao objeto solicitado, o requerente poderá fazer diretamente a coleta dos dados e posterior consolidação, acessando o endereço eletrônico deste Tribunal <https://www.tcerj.tc.br>.

Nesse contexto, cabe ressaltar o contido na Resolução nº 275, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o acesso à informação pública, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação que:

(...)

III - exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade.”

Informamos que pedido de acesso à informação, elogios, dúvidas e reclamações devem ser encaminhadas **PREFERENCIALMENTE NA PÁGINA DA OUVIDORIA DO TCE-RJ**, por meio do formulário a ser preenchido, através do seguinte link: <https://tcerj.omb.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do>

Tratando-se de Pedido de acesso à informação dentro do formulário selecione o **CANAL** “Lei de Acesso à Informação”. Além disso, havendo o indeferimento do pedido, haverá a possibilidade de recurso nos termos do artigo 13, da Resolução nº 275/13.

Por fim, sugerimos que seja consultada a página da Ouvidoria do TCE-RJ na *internet*, objetivando acessar os livros digitais e Guia da Ouvidoria, para que se possa conhecer melhor o assunto.

A Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro agradece o seu contato.

Atenciosamente,  
Ouvidoria do TCE-RJ